PROJETO DE LEI N° 98/2025.

Dispõe sobre a instituição do Festival Paralímpico do Vale do Ivaí no Município de Ivaiporã/PR, integrando-o ao calendário oficial de eventos esportivos e culturais, estabelece apoio financeiro para sua realização anual e dá outras providências.

A Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ivaiporã, o Festival Paralímpico do Vale do Ivaí, evento de caráter anual, destinado à promoção do esporte paralímpico, da inclusão social, do lazer e do fortalecimento da cidadania de pessoas com deficiência.

Art. 2º O Festival Paralímpico do Vale do Ivaí tem por finalidade:

I – Promover a prática de modalidades paradesportivas e paralímpicas, incentivando a inclusão social de pessoas com deficiência;

II – Estimular a participação social e a valorização da diversidade;

III – Contribuir para a formação acadêmica e profissional de estudantes da área de Educação Física e áreas afins;

IV – Fomentar o desenvolvimento de habilidades físicas, esportivas e sociais dos participantes;

V – Consolidar o município de Ivaiporã como referência regional, estadual e nacional em eventos esportivos inclusivos.

Art. 3º O Festival Paralímpico do Vale do Ivaí será realizado por tempo indeterminado, garantindo sua continuidade como política pública permanente de esporte e inclusão.

Art. 4º O Festival será organizado em conjunto com o curso de Educação Física da Universidade Estadual de Maringá, Campus Regional do Vale do Ivaí, entidades representativas da pessoa com deficiência, associações esportivas e demais parceiros da sociedade civil.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e lazer, fica autorizado a destinar recursos financeiros para a realização do Festival.

Art. 6º Para execução desta Lei, ficam vinculados à Secretaria Municipal de Esporte e lazer recursos no valor correspondente a 15 (quinze) salários mínimos vigentes no país, que deverão ser utilizados exclusivamente para custear despesas com infraestrutura, materiais esportivos, logística,

alimentação, transporte, comunicação e demais necessidades operacionais para realização do Festival Paralímpico do Vale do Ivaí.

§ 1º Os valores previstos no *caput* deste artigo serão atualizados automaticamente de acordo com o reajuste do salário mínimo nacional.

§ 2º A Secretaria Municipal de Esporte e lazer poderá firmar convênios, termos de cooperação ou parcerias público-privadas para complementar os recursos destinados ao evento.

Art. 7º O Festival Paralímpico do Vale do Ivaí passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Ivaiporã.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete da Prefeita em exercício, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/10/2025).

GERTRUDES BERNARDY:50046438904

Assinado de forma digital por GERTRUDES BERNARDY:50046438904
Dados: 2025.10.23 16:46:39 -03'00'

Gertrudes Bernardy
Prefeita em exercício

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o **PROJETO DE LEI N° 98/2025**, que tem por finalidade a instituição do Festival Paralímpico do Vale do Ivaí no Município de Ivaiporã/PR, integrando-o ao calendário oficial de eventos esportivos e culturais, estabelece apoio financeiro para sua realização anual e dá outras providências para o qual pedimos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo institucionalizar, por tempo indeterminado, e garantir apoio financeiro contínuo ao Festival Paralímpico do Vale do Ivaí, evento consolidado como espaço de inclusão, valorização da diversidade e incentivo ao esporte adaptado.

Ao destinar recursos vinculados à Secretaria Municipal de Esporte e lazer, assegura-se a realização anual e permanente do Festival, fortalecendo políticas públicas de inclusão social, democratização do acesso ao esporte e reconhecimento das pessoas com deficiência como protagonistas do desenvolvimento social e cultural do Município.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei para análise e aprovação dos nobres Vereadores desta Casa Legislativa.

GERTRUDES BERNARDY:50046438904

Assinado de forma digital por GERTRUDES BERNARDY:50046438904
Dados: 2025.10.23 16:46:50 -03'00'

Gertrudes Bernardy
Prefeita em exercício